

Despacho n.º 3/DIR/2010

I – Atento o conteúdo normativo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção conferida pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro [que define os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas], compete aos dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Pública, nos primeiros 15 dias após o início da execução orçamental, tomar as decisões relativas a orçamentação e gestão de despesas com pessoal previstas nos artigos 7.º, n.ºs 3 e 4; 46º e 74.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em regra até 15 de Janeiro do respectivo ano.

Todavia, por força do calendário eleitoral, a aprovação do Orçamento de Estado para 2010 efectuar-se-á fora dos prazos normais [em data posterior à referenciada], o que necessariamente condiciona a elaboração e aprovação normal daqueles instrumentos de gestão, pelo que, neste pressuposto S.Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, através do Despacho n.º 2500-A/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no DR, II Série, em 5 de Fevereiro de 2010, determinou que tais decisões devem, excepcionalmente, ser publicitadas, nos termos da lei, até 26 de Fevereiro de 2010, com base na proposta de orçamento apresentada superiormente, sem prejuízo da sua sujeição às alterações decorrentes da aprovação do Orçamento de Estado para 2010.

Nesta medida, atendendo a essa data limite de publicitação, ao abrigo das disposições normativas supra mencionadas da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do disposto no Despacho n.º 2500-A/2010, de 2 de Fevereiro, publicado no DR, II Série, n.º 25, de 5 de Fevereiro, de 2010, cumpre aos dirigentes máximos tomar decisões nos seguintes domínios:

1. Prémios de desempenho

Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinação do universo dos cargos, das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito – artigos 7.º, n.ºs 1, alínea c), e 5, 74.º, n.º 1, e 75.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2. Alteração do posicionamento remuneratório

a) Determinar o montante máximo a afectar para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório – artigo 7.º, nºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

b) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório – artigo 47.º, n.º 6 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

c) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária/facultativa:

c.1) Com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias/Regra – artigos 7.º, nºs 1, alínea b), 3 e 4, 46.º e 47.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

c.2) Com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas e, bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias/Excepcional – artigos 7.º, nºs 1, alínea b), 3 e 4, e 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

3. Recrutamento de novos postos de trabalho:

Determinação do montante máximo a despendar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho) – artigo 7.º, nºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

II – Nestes termos, determino, relativamente a cada um dos pontos supra mencionados, o seguinte:

1. Prémios de desempenho:

A Direcção-Geral do Ensino Superior irá promover, dentro dos limites legais e orçamentais, à atribuição de prémios de desempenho aos seus colaboradores.

Para este efeito, em 2010, deverão ser considerados os seguintes universos e respectivas dotações:

	Dotação Orçamental
Universo I	€ 2987,25
Universo II	€ 4410,75
Total	€ 7398

A lógica que presidiu à definição dos universos teve por base a representatividade de todos os grupos profissionais e, no seu âmbito, de todas as categorias no acesso aos prémios de produtividade, e, bem assim, de toda a filosofia que enforma a atribuição das avaliações do desempenho relativamente ao ano de 2009.

A atribuição de prémios de desempenho será efectuada tendo por base as avaliações do desempenho elegíveis, nos termos da lei em vigor, que venham a ser atribuídas no âmbito do processo avaliativo relativo ao ano de 2009.

Universo I	Cargos de direcção intermédia do 1.º e do 2.º grau
Universo II	Restantes carreiras e categorias

A ordenação dos funcionários dentro de cada universo far-se-á de acordo com as regras previstas no artigo 75.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Para efeitos de desempate na atribuição de prémios de desempenho, será observado o disposto no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

2. Alteração do posicionamento remuneratório:

a) Nos termos do disposto no artigo 7.º, n.ºs 1, alínea b), 3 e 4, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, a dotação global para efeitos de alteração de posição remuneratória seja de € 4.470,00.

b) Alteração Obrigatória do posicionamento remuneratório:

Dotação: € 0

Caso se verifique necessidade de reforço, as reafectações necessárias serão efectuadas nos termos previstos na lei [nomeadamente na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro] e na Circular Serie A, n.º 1343, de 1 de Agosto de 2008, da DGO.

c) Alteração do posicionamento remuneratório por Opção Gestionária/Facultativa:

A dotação orçamental para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária/facultativa seja:

c). 1 Alteração do posicionamento remuneratório/Regra: €4.470,00

c). 2 Alteração do posicionamento remuneratório/Excepção: € 0

A dotação orçamental consagrada para estes efeitos será distribuída em função dos universos das carreiras e categorias existentes na Direcção-Geral do Ensino Superior onde, nos termos da lei, as alterações de posicionamento remuneratório na categoria possam ter lugar.

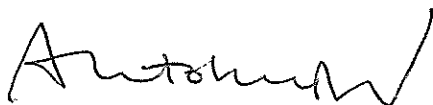
3. Recrutamento de novos postos de trabalho

A dotação orçamental para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho seja de € 196.452,00.

III – Nos termos da legislação em vigor o presente despacho deverá ser publicitado mediante afixação em local próprio na Direcção-geral do Ensino Superior e na respectiva página electrónica.

Lisboa, 17 de Fevereiro de 2010,

O Director-Geral



(Prof. Doutor António Morão Dias)